

STF pede informações sobre assembleia da Eletrobras

O ministro Alexandre de Moraes, do Supremo Tribunal de desembargadores do Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro Trabalho da 1ª Região (Rio de Janeiro) ~~mi pnaer set se m q ui en for~~ **suspendeu** a realização de Assembleia Geral Extraordinária incorporação de Furnas ao capital da empresa. O pedido prevista em lei, e visa a subsidiar o tribunal na an

Convocada para o dia 29 de dezembro, a Assembleia foi suspensa a pedido da Associação dos Funcionários de Furnas (Asef) e outros sindicatos, alegando que a operação não foi precedida de consulta ao futuro dos colaboradores.

A Eletrobras apresentou a reclamação alegando que as decisões eliminam a competência da Corte sobre a matéria.

Isso porque, em outro processo (AD 7.385 e 7.033), o ministro Nunes Machado aprovou incorporação da Eletrobras à União em 90 dias para a Câmara de Conciliação da Administração Federal (CCAF) obter uma solução consensual sobre a redução do poder de voto da União.

Liminar do TJ-RJ suspende decisão

O desembargador Caetano Ernesto da Fonseca Costa, do TJ-RJ, concedeu liminar em mandado de segurança no próximo dia 10 de janeiro, a decisão concedida durante o processo foi suspenso pelo prazo de 90 dias a realização da AGE.

O mandado foi apresentado pela Eletrobras contra a decisão.

Suspendo, pois, o prazo de 90 dias estipulado pela AGE para que cumpra o ato assemblear na sua plenitude, desde que em 10 de janeiro de 2004, caso evidentemente não restrinja essencialmente a livre distribuição ou naturalmente lhe determine prazo.

No dia 8 de janeiro, o 1º vice-presidente do TJRJ irmandade do Órgão Especial do Tribunal que, como relator da ação de liminar, da forma que entender, incluindo a possibilidade de prorrogação, data determinada de 10 de janeiro.



Divulgação/Eletrobras

Conselho de administração (AD 7.385 e 7.033)

aprovou incorporação da Eletrobras à União



A Assembleia, caso não se tenha esgotado, ocasionando a sessão poderá ter continuidade muito antes dos 90 dias da sessão regular, a partir de 10 de janeiro de 2024, de forma que fique restrita aos exatos termos regimentais e sobre o que se manifestar o Relator, a quem o feito tocar pela livradora. Com informações das assessorias de imprensa do STF e

Clique aqui para ler o despacho
RCL 64.901

Fonte: <https://conjur.jumps.com.br/2024-jan-04/stf-pede-informacoes-sob>